



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.000/90

Autoriza a doação de imóveis à Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS, para a construção de unidades habitacionais populares e dá outras providências.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS, com sede na cidade de Araçatuba, as áreas descritas no roteiro abaixo, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, situadas no loteamento "ANA JACINTA".

QUADRA 12 - LOTES DE 01 A 28 "Começa na confluência da rua S com a Trav. 14, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00m confrontando com a rua S, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, daí segue em linha reta e comprimento de 12,00m, confrontando com a Av. D, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00m, confrontando com rua T, daí deflete à esquerda em linha reta com comprimento de 30,00m, confrontando com Trav. 14, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.835,26 metros quadrados".

QUADRA 13 - LOTES DE 01 A 09 "Começa na confluência da Rua S com Trav. 14, daí segue em linha reta com comprimento de 30,00m, confrontando com Trav. 14, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 33,50m, confrontando com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.000/90

Fls. 02

a rua T, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 7,54m, daí segue em linha reta com comprimento de 16,50m, confrontando com a rua X, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 20,72m, daí segue em linha reta com comprimento de 45,00m, confrontando com a rua S até encontrar o ponto inicial, fechando com uma área de 1.439,24 metros quadrados".

QUADRA 14 - LOTES DE 01 A 28 "Começa na confluência da rua R com a Trav. 13, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00m confrontando com a rua R, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, daí segue em linha reta em comprimento de 12,00m, confrontando com Av. D, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00m, confrontando com rua S, daí deflete a esquerda em linha reta com comprimento de 30,00m, confrontando com a Trav. 13, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.835,26 metros quadrados".

QUADRA 15 - LOTES DE 01 A 19 "Começa na confluência da rua R com a Trav. 13, daí segue em linha reta com comprimento de 30,00m, confrontando com a Trav. 13, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 72,00m, confrontando com a rua S, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 7,54m, daí segue em linha reta com comprimento de 16,50m, confrontando com a rua X, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 20,72m, daí segue em linha reta com comprimento de 84,00m, confrontando com a rua R até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 2.640,43 metros quadrados".

Cont. Fls. 03

re





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.000/90

Fls. 03

QUADRA 16 - LOTES DE 01 A 28 "Começa na confluência da rua Q, com a Trav. 12, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00m confrontando com a rua Q, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, daí segue em linha reta e comprimento de 12,00m, confrontando com a Av. D, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00m, confrontando com a rua R, daí deflete a esquerda em linha reta com comprimento de 30,00m, confrontando com a Trav. 12, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.835,26 metros quadrados".

QUADRA 17 - LOTES DE 01 A 27 "Começa na confluência da rua Q, com a Trav. 12, daí segue em linha reta com comprimento de 30,00m, confrontando com a Trav. 12, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 112,00m, confrontando com a rua R, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 9,27m, daí segue em linha reta com comprimento de 13,00m, confrontando com a rua X, deflete a esquerda em curva de raio de 9,00m e comprimento de 19,00m, daí segue em linha reta com comprimento de 119,50m, confrontando com a rua Q, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.736,95 metros quadrados".

QUADRA 18 - LOTES DE 01 A 28 "Começa na confluência da rua P, com a Trav. 11, daí segue em linha reta com comprimento de 120,00m, confrontando com a rua P, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, daí segue em linha reta e comprimento de 12,00m, confrontando com a Av. D, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, daí segue em li

Cont. Fls. 04

re





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.000/90

Fls. 04

nha reta em comprimento de 120,00m, confrontando com rua Q, daí deflete a esquerda em linha reta com comprimento de 30,00m, confrontando com a Trav. 11, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.835,26 metros quadrados".

QUADRA 19 - LOTES DE 01 A 33 "Começa na confluência da rua P, com a Trav. 11, daí segue em linha reta com comprimento de 30,00m, confrontando com a Trav. 11, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 139,00m, confrontando com rua Q, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 9,27m, daí segue em linha reta com comprimento de 13,00m, confrontando com rua X, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 19,00m, daí segue em linha reta com comprimento de 146,50m, confrontando com a rua P, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 4.554,48 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 20 - LOTES DE 01 A 14 "Começa na confluência da Av. D, com a Rua P, daí segue em linha reta com comprimento de 120,31m confrontando com a rua P, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com a Trav. 10, deflete a esquerda e segue em 129,00m confrontando com os lotes 15 a 21 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 5,80m confrontando com a Av. D, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,31m até o ponto de partida, fechando uma área de 1.920,44 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 21 - LOTES DE 01 A 18 "Começa na confluência da Trav. 10, com a rua P, daí segue em 156,00 metros confrontando com a rua P, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, segue em linha reta em 6,00m



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.000/90

Fls. 05

confrontando com rua X, deflete a esquerda e segue 165,00m confrontando com os lotes 19 a 27 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com a Trav. 10, até o ponto de início, fechando uma área de 2.457,63 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 25 - LOTES DE 01 A 13 "Começa na confluência da rua M, com a Av. D, daí segue em 6,20m confrontando com a rua D, deflete a esquerda e segue 120,00m confrontando com os lotes de 14 a 20 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com a Trav. 9, deflete a esquerda e segue em 111,19m confrontando com a rua N, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m e comprimento de 13,95m até o ponto de início, fechando uma área de 1.783,49 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 26 - LOTES DE 01 A 16 "Começa na confluência da rua E com a rua N, daí segue em 143,50m confrontando com a rua N, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com a Trav. 9, deflete a esquerda e segue em 156,00m confrontando com os lotes de 17 a 25 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 11,00m confrontando com a rua E, deflete a esquerda em curva com raio 9,00m e comprimento de 9,90m até o ponto de partida, fechando uma área de 2.282,46 metros quadrados".

QUADRA 27 - LOTES DE 01 A 26 "Começa na confluência da Trav. 8, com a Av. N, daí segue em 111,31m confrontando com Av. D, deflete a direita em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,31m daí segue em 12,00m confrontando com a rua M, deflete a direita em curva com raio de 9,00m e comprimen-

*Yoshik*  
Cont. Fls. 06

*rc*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.000/90

Fls. 06

to de 13,95m, daí segue em 111,00m confrontando - com a Trav. 8, deflete a direita e segue em 30,00 m confrontando com a rua N, até seu ponto inicial fechando uma área de 3.567,44 metros quadrados".

QUADRA 28 - LOTES DE 01 A 28 "Começa na confluência da Trav. 8, com a rua N, daí segue em linha reta com comprimento de 124,31m confrontando com a rua E, deflete a esquerda em curva de raio de 9,00 m com comprimento de 18,37m, daí segue em linha reta com comprimento de 13,31m confrontando com a rua M, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m com comprimento de 9,90m, daí segue em linha reta com comprimento de 119,00m confrontando com a Trav. 8, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 30,00m confrontando - com a rua M, até seu ponto inicial, fechando uma área de 3.894,16 metros quadrados".

QUADRA 29 - LOTES DE 01 A 26 "Tem início na con-fluência da Trav. 7 com a rua M, daí segue em linha reta com comprimento de 111,31m confrontando com Av. D, deflete a direita em curva de raio de 9,00m com comprimento de 14,31m, daí segue em linha reta com comprimento de 12,00m confrontando - com a rua L, deflete a direita em curva com raio de 9,00m com comprimento de 13,95m, daí segue em linha reta com comprimento de 110,80m, confrontando com a Trav. 7, deflete a direita e segue em linha reta com comprimento de 30,00m confrontando com a rua M, até seu ponto inicial, fechando uma área de 3.565,84 metros quadrados".

QUADRA 30 - LOTES DE 01 A 23 "Tem início na con-fluência da Trav. 7, com a rua M, daí segue em linha reta com comprimento de 101,31m confrontando com a rua E, deflete a esquerda em curva de raio





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.000/90

Fls. 07

de 9,00m com comprimento de 18,37m, daí segue em linha reta com comprimento de 13,31m confrontando com rua L, deflete a esquerda em curva com raio - de 9,00m, com comprimento de 9,90m, daí segue em linha reta com comprimento de 96,00m confrontando com a Trav. 7, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 30,00m confrontando - com a rua M, até o ponto inicial, fechando uma - área de 3.204,16 metros quadrados".

QUADRA 31 - LOTES DE 01 A 12 "Tem início na con-fluência da Av. D, e Av. B e rua Y, deflete em curva a direita com raio de 9,00m e comprimento de 20,82m seguindo em linha reta com comprimento de 49,00m confrontando com a rua Y, deflete a direita em curva com raio de 9,00m e comprimento de 21,44m, daí segue em linha reta com comprimento - de 21,44m confrontando com rua L, deflete a direita em curva com raio de 9,00m e comprimento de 14,31m, daí segue em linha reta com comprimento - de 34,83m confrontando com a Av. D, até seu ponto inicial, fechando uma área de 1.892,77 metros quadrados".

QUADRA 32 - LOTES DE 01 A 23 "Tem início na con-fluência da Av. B com a rua K, deflete em curva a direita com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m seguindo em linha reta com comprimento de 94,96m confrontando com a rua K, deflete a direita em curva com raio de 9,00m e comprimento de 21,44m, daí segue em linha reta com comprimento de 18,92m, confrontando com a rua L, deflete a direita em curva com raio de 9,00m e comprimento de 6,84m, daí segue em linha reta com comprimento de 84,00m - confrontando com rua Y, deflete a direita com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, daí segue em linha reta com comprimento de 12,00m, confron



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.000/90

Fls. 08

tando cp, Av. B, até o seu ponto inicial, fechando uma área de 3.199,05 metros quadrados".

QUADRA 33 - LOTES DE 01 A 33 "Tem início na confluência da Av. B com a rua F, deflete em curva a direita com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, seguindo em linha reta com comprimento de 138,96m confrontando com a rua F, defletindo a direita em curva com raio de 9,00m e comprimento de 21,44m, - daí segue em linha reta com comprimento de 16,27m, confrontando com a rua L, deflete a direita em curva com raio de 9,00m e comprimento de 5,34m, daí segue em linha reta com comprimento de 129,00m confrontando com a rua K, deflete a direita com raio de 9,00m, e comprimento de 14,14m, daí segue em linha reta com comprimento de 12,00m confrontando - com Av. B, até o seu ponto inicial, fechando uma área de 4.511,55 metros quadrados".

QUADRA 34 - LOTES DE 01 A 24 "Tem início na confluência da Av. B, com a rua E, deflete a direita com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, seguindo em linha reta com comprimento de 102,00m confrontando com a rua E, deflete a direita em linha reta com comprimento de 30,00m confrontando com a Trav. 6, deflete a direita em linha reta com comprimento de 102,00m confrontando com a rua F, deflete a direita com raio de 9,00m e comprimento de 14,14m, seguindo em linha reta com comprimento de 12,00m confrontando com a Av. B, até o seu ponto inicial, fechando com uma área de 3.295,26 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 50 - LOTES DE 01 A 09 E DE 11 A 18 "Começa na confluência da rua E com a Av. D, segue em linha reta com comprimento de 22,50m confrontando com a Av. D, deflete a esquerda em curva de raio de 9,00m e comprimento de 7,46m, segue em linha re



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.000/90

Fls.09

ta com comprimento de 63,00m confrontando com a rua F, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 30,00m confrontando com os lotes 10 e 19 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 72,53m confrontando com a rua E deflete a esquerda em curva de raio de 9,00m e comprimento de 20,82m até o seu ponto de partida, fechando uma área de 2.284,59 - metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 51 - LOTES DE 01 A 14 E DE 16 A 28 "Começa na confluência da Av. D com a rua E, segue em linha reta com comprimento de 111,00m confrontando com a rua E, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 30,00m confrontando com os lotes 29 e 15 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em linha reta com comprimento de 119,53m confrontando com a rua D, deflete a esquerda em curva de raio de 9,00m e comprimento de 24,00 m confrontando com a Av. D, deflete a esquerda em curva de raio de 9,00m e comprimento de 7,45m até o seu ponto de partida, fechando uma área de 3.692,09 metros quadrados".

Art. 2º

A donatária deverá destinar as áreas descritas no artigo anterior, à construção de unidades habitacionais populares.

Parágrafo único - Os imóveis doados, não poderão, em hipótese alguma, compor o custo das unidades habitacionais construídas.

Art. 3º

A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses, para iniciar a construção e de 02 (dois) anos, para construir as unidades habitacionais, a contar da data do registro da escritura, sob pena de ser revogada a doação.

Cont. Fls. 10





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.000/90

Fls.10

Parágrafo único - As áreas porventura não utilizadas, retornarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º A Prefeitura Municipal e a donatária firmarão um convênio, onde constarão as obrigações a cargo da Prefeitura e da donatária, na execução dos fins objetivados na doação.

§ 1º Nesse convênio, ficará estabelecido que a Prefeitura Municipal organizará, juntamente com a Delegacia Regional do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo em Presidente Prudente - CIESP, o cadastramento e a distribuição das unidades habitacionais, de modo que a Prefeitura Municipal ficará com 50% (cinquenta por cento) e o CIESP com 50% (cinquenta por cento) do total das quinhentas unidades constantes desta lei, sendo que o cadastramento e distribuição serão feitos pela Prefeitura Municipal dando preferência aos funcionários do CIESP.

§ 2º A seleção e distribuição das unidades habitacionais obedecerão os critérios, já pré-fixados, da Caixa Econômica Federal que será o agente financeiro, para aquisição das unidades habitacionais.

§ 3º As duzentas e cinquenta unidades habitacionais destinadas à Prefeitura Municipal conforme dispõe o § 1º deste artigo, os servidores municipais terão prioridade nas suas inscrições.

Art. 5º Correrão por conta de verba própria do orçamento, as despesas decorrentes desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente, a Lei Municipal nº 2.973/90 e demais disposições em contrário.

Cont. Fls. 11

*ve*

*Justiça*





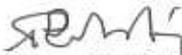
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.000/90

Fls. 11

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de novembro de 1990.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 14 / 11 / 1990  
Jornal: O Imparcial  
  
SEC. AD/DSG.



